



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

PROCESSO Nº: 390.000.294/2012

INTERESSADO: SEDHAB.

ELEMENTOS DE DESPESA ENVOLVIDOS NO GRUPO: 33.90.39, 33.90.30 e 44.90.52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO, com a disponibilização de 10 (dez) relógios para o Registro Eletrônico de Ponto que estejam de acordo com a Portaria nº 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, utilizando a tecnologia de biometria da impressão digital, com entrega de 106 bobinas de papel para impressão, 1 (um) equipamento (scanner de impressões digitais) para captura inicial da digitais dos funcionários, software de gerenciamento do ponto, serviços de instalação e partida do sistema incluindo treinamento e garantia de funcionamento, manutenção e suporte técnico por 12 (doze) meses.) conforme descrito no anexo I do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10:00 horas do dia 07/11/2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:01 horas do dia 07/11/2012.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:05 horas do dia 07/11/2012.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Distrital 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 20.375/99, 21.928/2001, 22.950/2002, 26.851/2006 e 32.716/2011, Portaria 563/2002, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012 – SEDHAB/DF

1.1. Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, instalação de SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO, com a disponibilização de 10 (dez) relógios para o Registro Eletrônico de Ponto que serão adquiridos e estejam de acordo com a Portaria nº 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, utilizando a tecnologia de biometria da impressão digital, com entrega de 106 bobinas de papel para impressão, 1 (um) equipamento (scanner de impressões digitais) para captura inicial da digitais dos funcionários, software de gerenciamento do ponto, serviços de instalação e partida do sistema incluindo treinamento e garantia de funcionamento, manutenção e suporte técnico por 12 (doze) meses.), conforme descrito no anexo I do Presente Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 9, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal, com os demais Estados e seus Municípios e bem como com a União.

2.3.2. Pessoas físicas não empresárias.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.6.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data,

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012 – SEDHAB/DF

devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1.** O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no portal: <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





- 4.4.** A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.7.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2012, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **valor Total (GLOBAL)** em moeda nacional e valor individual para **cada item** a que concorrer, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima.

5.5. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), via sistema, no campo “anexo de proposta”, ou por endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.

5.5.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

5.6 Sendo aceitável sua(s) proposta(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentá-la(s), em papel timbrado, datada, assinada, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);





- c) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo indicação de **todas as características** dos produtos cotados, com **descrição clara e detalhada** de cada produto ofertado, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- 5.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.
- 5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.
- 5.10.** Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificações do Termo de Referência.
- 5.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012 – SEDHAB/DF

6.1. Na data e horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e será iniciada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.1.1. Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





- 6.7.3.** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.8.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço por GRUPO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.1.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:





6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





- 6.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1.** A adjudicação será realizada por **GRUPO**.
- 6.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;
- 6.20.1.** Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.
- 6.21.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.





6.22. A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

6.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, em até 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação.

7.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

7.1.1.1. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da documentação, no prazo estipulado no item 7.1.

7.1.2. Posteriormente, tais documentos deverão ser enviados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro(a), no endereço: **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF .**





7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente **cadastradas no SICAF** deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I** – Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;
- II** - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- III** - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- IV** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





7.2.1.1. Declarações enviadas por meio do sistema Comprasnet:

- I** – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- II** – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);
- III** - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- IV** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

7.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

- a)** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.3. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.





7.2.2. As Licitantes **não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF**, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I** – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- II** – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n.º 6.106, de 30.4.2007;
- III** – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- IV** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.
- V** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- VI** – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- VII** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;





VIII – Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;

IX – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação,

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

- X** – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- XI** – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- XII** – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.
- XIII** - Apresentar certidão, declaração, relatório ou termo de vistoria expedido por órgão público competente estadual, municipal ou distrital, da sede da empresa comprovando que a mesma atende as boas práticas de produção e de prestação de serviços gráficos.
- XIV** – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- XV** – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);
- XVI** - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- XVII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012 – SEDHAB/DF

o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III dos subitens 7.2.1 e 7.2.2, deste Edital.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





7.9. A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;





II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.





8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;





II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SEDHAB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br , no horário de 08h00 às 18h.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do site eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção da decisão.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que altera a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br; no horário de 08h00 às 18h00.

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, *no link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro (a) concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo registrar sua intenção em campo próprio do sistema.

9.3.1 Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.

9.3.3 O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.**

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.7. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas
“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012 – SEDHAB/DF

decisões e ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.9. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente, procederá à homologação do certame.

9.10. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. A interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.1.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2.1. A recusa em assinar o contrato, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V – Certidão de Negativa, referente a Débitos junto a União ;

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer “Brasília- Patrimônio da Humanidade”





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012 – SEDHAB/DF

obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos no Contrato, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





- 12.3.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no “chat” de mensagens, o prazo de 1 (uma) hora para o envio de documentos por meio do campo próprio disponibilizado no sistema, ou endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora.
- 12.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 12.6.** Ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 12.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 12.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 12.10.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 12.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012 – SEDHAB/DF

12.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61) _____.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

Pregoeiro

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO, com a disponibilização de 10 (dez) relógios para o Registro Eletrônico de Ponto que estejam de acordo com a Portaria nº 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, utilizando a tecnologia de biometria da impressão digital, com entrega de 106 bobinas de papel para impressão, 1 (um) equipamento (scanner de impressões digitais) para captura inicial da digitais dos funcionários, software de gerenciamento do ponto, serviços de instalação e partida do sistema incluindo treinamento e garantia de funcionamento, manutenção e suporte técnico por 12 (doze) meses.)
- 1.2. Ressalte-se que os bens a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de BENS COMUNS, mesmo não sendo estes expressamente citados no Anexo II do Decreto 3.555/2000.
 - 1.2.1. A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado e, por isso, são considerados como de “prateleira”.
 - 1.2.2. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.
- 1.3. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 2.1. Atualmente, a emissão e o controle da frequência dos servidores são feitos de maneira manual, ficando sob a responsabilidade da unidade de gestão de pessoas as seguintes atividades:
 - a) Emissão mensal das folhas de ponto;
 - b) Entrega das folhas nas unidades administrativas;
 - c) Conferência individualizada de cada folha de ponto, verificando o efetivo cumprimento da jornada, calculando as horas trabalhadas a maior e a menor;
 - d) Lançamento manual de registros para o comando de desconto de faltas,

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





atrasos e saídas antecipadas injustificadas;

- e) Reemissão diária de diversas folhas de ponto por incorreção no preenchimento;
- f) Lançamento mensal das ocorrências de frequência no Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH;
- g) Solicitação mensal às unidades administrativas das frequências não entregues no prazo legal.

2.2. Além de desgastante e oneroso para a Administração, que acaba tendo que destacar servidores exclusivamente para a execução dessas atividades, ainda existe o risco de ocorrerem falhas nesse controle manual.

2.3. A ausência de sistema informatizado de controle e gerenciamento de frequência, confiando todo o trabalho ao acompanhamento manual, pode trazer prejuízos ao bom andamento e à regularidade das atividades.

2.4. O sistema de controle eletrônico de ponto automatizará o controle de frequência dos servidores, particularmente quanto ao cumprimento da carga horária, permitirá uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliará no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.

2.5. Com esse sistema implantado haverá uma natural valorização do servidor que cumpre sua jornada de trabalho.

2.6. Para implementação do sistema de controle de ponto informatizado será necessária a aquisição de:

- a) Relógios de ponto eletrônico, com o fornecimento de bobinas em quantidade suficiente para 1 (um) ano de marcações;
- b) Scanner de impressões digitais;
- c) Licença de uso de software de gerenciamento dos coletores de ponto eletrônico;
- d) Serviços de Instalação, configuração, suporte na coleta das digitais dos servidores, bem como a garantia de 1 ano;
- e) Treinamento para utilização do equipamento e software.

2.7. Para facilitar o registro eletrônico da frequência, os equipamentos serão instalados nas

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





portarias de acesso às unidades da SEDHAB e em locais de grande circulação de servidores, sendo que durante a jornada de trabalho a frequência será apurada em dois ou quatro momentos, em função da jornada de trabalho do servidor:

- a) Jornada de 30 horas:
 - horário de chegada à SEDHAB;
 - horário da saída da SEDHAB.
- b) Jornada de 40 horas:
 - horário de chegada à SEDHAB;
 - início do intervalo de almoço;
 - fim do intervalo de almoço;
 - horário da saída da SEDHAB.

2.8. Além das jornadas citadas, a solução deverá ser capaz de gerenciar escalas de trabalhos específicas, como, por exemplo, 12 x 36.

3 CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo “Menor Preço Global por grupo”, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e na Lei 8666, de 1993, e suas alterações, por se tratar de produto facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O julgamento da licitação será pelo menor preço global, foram agrupados em um único lote tendo em vista a especificidade da implementação da solução tecnológica, que requer a aquisição em conjunto por questões de compatibilidade de produtos e serviços e pela economia de escala considerando a existência de produtos/serviços com valores pequenos que necessitam ser comprados em um único lote para ter a atenção dos fornecedores.

Grupo 01

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012 – SEDHAB/DF

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade de fornec.</i>	<i>Qtd.</i>
1	HARDWARE REP – Registro Eletrônico de Ponto, em conformidade à Portaria 1510, com leitora biométrica de 500 DPI, capacidade para pelo menos 1200 digitais, display com 2 linhas de 16 caracteres, teclado com 16 teclas, comunicação TCP-IP nativa, corte com guilhotina e entrega de 106 bobinas de papel para impressão	UNIDADE	10
2	HARDWARE – Scanner cadastrador de Impressões Digitais com mínimo de 500 DPI de resolução, 256 tons de cinza	UNIDADE	1
3	Licença definitiva para pelo menos 600 servidores de Software de Gerenciamento de Ponto, adequado e conforme a Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego	UNIDADE	1
4	CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO – 12 HORAS	SERVIÇO	1
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO	10

5.1 HARDWARE REP - 10 Unidades

4.1.1. O equipamento de coleta e registro de ponto eletrônico, por meio da leitura da impressão digital do servidor (biometria) deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Ser compatível com as especificações da Portaria/TEM n.º 1.510/2009, devendo haver registro do modelo do equipamento no site do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria;
- Possibilidade de fixação em parede;
- Leitor biométrico e teclado (para as situações de dificuldade ou impossibilidade de registro da impressão digital do servidor);
- Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C;
- Alimentação bivolt;

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





- f) Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores;
- g) Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- h) O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha (“PIN”), para servidores que eventualmente não consigam registrar a biometria;
- i) Leitor biométrico, de tecnologia óptica ou térmica, integrado no gabinete;
- j) Capacidade de trabalhar em rede local e transmissão de informações por intermédio de serviços ADSL ou 3G;
- k) A validação de biometria deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 1 (um) segundo, para cada registro de servidor;
- l) Sistema de guilhotina para fracionamento dos comprovantes impressos após o registro eletrônico de ponto;
- m) Cadastramento de mais de uma impressão digital por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- n) Sistema de instalação da Memória MRP (Memória de Registro de Ponto), que, quando cheia, permita a sua substituição, o que somente poderá ser feito por técnico credenciado e autorizado pelo fabricante do equipamento.
- o) Efetuar a impressão do ticket do funcionário em menos de 02 segundos;
- p) Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;
- q) Entrega de 106 bobinas de papel para impressão;
- r) O compartimento da bobina de papel deve ser protegido por chave;
- s) Memória com capacidade para mais de 30.000.000 de registros.

4.1.2. O equipamento deverá apresentar garantia **ON SITE** de 12 meses

5.2 HARDWARE RPE – Scanner de Digitais - 1 Unidade

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





5.2.1 Equipamento de cadastramento digital compatível com a solução a ser adquirida, devendo apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Capturar impressões digitais roladas e pousadas;
- b) Apresentar resolução de 500 DPI em 256 tons de cinza;
- c) Possuir alta resistência a arranhões particularmente na janela do sensor;
- d) Permitir a captura da digital em dedos secos ou em em dedos úmidos;
- e) Ter resistência a água e pó.
- f) Ser compatível com USB 2.0;
- g) Possuir Driver para Linux kernel 2.6 ou superior e Windows 2000, XP, 2003, 2008 SERVER, Vista, Windows 7.

5.2.2 O equipamento deverá apresentar garantia *ON SITE* de 12 meses.

6.1 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES – 01 licença

6.1.1 Entre as soluções mínimas que o software deverá oferecer, destacam-se:

- a) O software do Sistema de Ponto Eletrônico deverá estar em total consonância com as exigências da Portaria MTE nº 1.510/2009;
- b) Apresentar licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome da Secretaria da Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano;
- c) Os Registradores Eletrônicos de Ponto deverão estar conectados a um servidor que fará a operação de todo o sistema, através de software de controle;
- d) Disponibilizar, por meio da rede lógica da SEDHAB, a visualização dos registros dos horários de entrada e saída, para todos os servidores, com acesso por meio de senha, com perfil programável;
- e) Ser compatível com sistema operacional Windows Server 2008 ou superior e bancos de dados Oracle, SQL Server 2005, MySQL 5 ou superior ou PostgreSQL 8.3 ou superior;





- f) Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registradas por meio dos coletores de ponto;
- g) Fazer a comunicação "broadcasting" de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores em exercício na SEDHAB, coletados em todos os equipamentos de registro de ponto instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas;
- h) Funcionalidade que possibilite ao servidor ter acesso, por meio da rede interna Intranet, à informação de horário de entrada ou saída;
- i) Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
- j) Permitir a transferência dos dados coletados para banco de dados Oracle, SQL Server 2005, MySQL 5 ou superior ou PostGreSQL 8.3 ou superior;
- k) Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema, conferindo aos chefes a possibilidade de visualizar, online, o resumo dos registros diários feitos pelos servidores, de acordo com os perfis definidos pela SEDHAB;
- l) Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;
- m) Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
- n) Possibilitar a vinculação das digitais e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do servidor;
- o) Emissão de relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema;
- p) Cadastro de servidores com ocorrência de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho diferenciada;

"Brasília- Patrimônio da Humanidade"





- q) Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho e feriados;
- r) Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos servidores; e
- s) Capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes.

6.2 CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO – 12 HORAS

- 6.2.1 O treinamento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvido na solução.
- 6.2.2 O treinamento deverá ser ministrado em Brasília-DF, podendo ser usadas as dependências da SEDHAB, utilizando o ambiente instalado, onde deverão ser disponibilizados, pela SEDHAB os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção.
- 6.2.3 O treinamento operacional deverá ter duração diária máxima de 04 (quatro) horas, em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades do CONTRATANTE, abrangendo todos os componentes a serem fornecidos.
- 6.2.4 O treinamento contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, cartazes e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades.
- 6.2.5 A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias para o treinamento dos servidores que gerenciarão o sistema de ponto eletrônico.
- 6.2.6 Todo o material didático e demais equipamentos necessários ao treinamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.2.7 A CONTRATADA apresentará, no ato de formalização do contrato, currículo do instrutor responsável pela capacitação operacional.
- 6.2.8 A CONTRATANTE fica responsável por indicar até 05 (cinco) servidores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA.





6.3 *SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIA*

- 6.3.1 Os equipamentos de registro eletrônico de ponto e scanner de digitais deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos locais e no prazo indicado pelo CONTRATANTE, responsabilizando pela integridade dos equipamentos.
- 6.3.2 O CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos, fornecendo os pontos elétricos e de rede.
- 6.3.3 Todas os equipamentos, materiais e serviços aplicados nas ampliações contratadas deverão ter garantia de 1 ano a partir do recebimento definitivo da instalação, sendo que durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção sem qualquer custo adicional para a SEDHAB.
- 6.3.4 A garantia deve cobrir, durante sua vigência, as manutenções corretivas e preventivas, mesmo havendo a troca de peças, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar todo o processo de implementação do sistema de ponto eletrônico;
- 7.2 Indicar à CONTRATADA o local de instalação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto;
- 7.3 Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 7.4 Indicar os servidores da SEDHAB que atuarão como gestores do sistema de controle eletrônico de ponto;
- 7.5 Definir e aprovar o layout dos relatórios gerados pelo software;
- 7.6 Disponibilizar plataforma tecnológica a ser aplicada à solução especificada de coleta de ponto com as seguintes características:
- Estações de cadastramento Windows 7;
 - Navegador de internet: MS – Internet Explorer 9 ou superior;

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





- Servidor Windows 2008 Server ou superior;
- Servidor de aplicação Windows 2008 Server ou superior;
- Banco de dados: SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostgreSQL 8.3 ou superior; e
- Infraestrutura de eletricidade, de rede de dados e os equipamentos servidores.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os componentes da solução, tais como a(s) mídia(s) de instalação e manuais originais dos itens 6.1 e 6.2, fornecidos pelo fabricante da ferramenta, bem como das licenças de uso do sistema.
- 8.2 Customizar ou personalizar a solução de gestão de frequência, de forma a aderir aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da SEDHAB, respeitados formatos e características apontados nas especificações dos itens 6.1 e 6.2.
- 8.3 Responsabilizar-se, durante a vigência da garantia, pelo planejamento, instalação, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução.
- 8.4 Responsabilizar-se, durante a vigência da garantia, pela manutenção e corretiva e preventiva, inclusive com a troca de peças quando necessário.
- 8.5 Identificar e comunicar à CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre a CONTRATADA e a SEDHAB.
- 8.6 Indicar o responsável pela realização do treinamento previsto no item 6.4, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica.
- 8.7 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





qualificação exigidas na licitação.

- 8.9 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.10 Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 8.11 Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela SEDHAB ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado.
- 8.12 Entregar e instalar as soluções apontadas em dia de expediente normal da SEDHAB, no horário das 9h às 12h e das 14 às 17h30m, nas dependências da SEDHAB, conforme for indicado pelo CONTRATANTE.
- 8.13 A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da notificação.
- 8.14 Além do estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Executor do Contrato, a ser indicado pelo CONTRATANTE, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionário da CONTRATADA no prédio da SEDHAB.
- 8.15 Para funcionários da CONTRATADA que estejam em serviço na SEDHAB será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela fornecedora dos itens objeto deste Termo de Referência.
- 8.16 A SEDHAB poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo máximo de 03 (três) dias, os profissionais que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





substitutos possuir as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

- 8.17 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da SEDHAB ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 8.18 A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Executor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 8.19 Os empregados da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da SEDHAB, não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.
- 8.20 Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.
- 8.21 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do executor do contrato, que lhe designará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 8.22 O objeto contratual será recebido definitivamente se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da contratada.
- 8.23 Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, a realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas, especialmente as características das instalações físicas, do ambiente de operacionalização e das máquinas onde os produtos serão instalados.





- 8.24 As vistorias técnicas serão previamente agendadas pelo CONTRATANTE.
- 8.25 Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, das máquinas nas quais os produtos serão instalados ou de processos que as ferramentas irão suportar, não detectados quando da vistoria ou por falta de realização de vistoria, por parte da CONTRATADA.
- 8.26 A CONTRATADA deverá apresentar Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do equipamento de registro eletrônico de ponto (item 6.1), afirmando que o equipamento e os programas nele embarcados estão de acordo com a Portaria MTE n.º 1.510/2009.
- 8.27 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

9 COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 9.1 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará na desclassificação da proposta apresentada.
- 9.2 A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.
- 9.3 A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.
- 9.4 A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.
- 9.5 As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da SEDHAB no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





dos equipamentos especificados neste Edital.

- 9.6 A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações.
- 9.7 A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

10 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.1 A licitante autora do menor preço global entregará, instalará e realizará demonstração do funcionamento dos equipamentos e do software, conforme itens 6.1, 6.2 e 6.3, a título de amostra e para fins de verificação da conformidade das características técnicas com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2 A apresentação das amostras será requisito de aceitação da proposta.
- 10.3 O prazo para entrega e instalação das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro. A data e horário de apresentação das amostras serão previamente agendados, com a impressão dos respectivos comprovantes.
- 10.4 As estações de trabalhos necessárias para conexão e teste das amostras serão disponibilizadas pela SEDHAB.
- 10.5 A amostra deverá conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.
- 10.6 A licitante que apresentar o menor preço global disponibilizará um técnico para instalar, configurar e acompanhar os testes das amostras.
- 10.7 As amostras aprovadas ficarão à disposição da SEDHAB, com vistas à comparação com o produto a ser entregue e serão disponibilizadas para devolução após o aceite do primeiro equipamento entregue.
- 10.8 A SEDHAB poderá antecipar a devolução da amostra, caso não exista mais a necessidade de comparação dela com o produto a ser entregue.
- 10.9 O prazo para retirada das amostras será de até quinze dias após adjudicação, no

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





caso de amostras reprovadas, ou após a disponibilização para devolução nos termos do item anterior, no caso das amostras aprovadas.

10.10 A SEDHAB poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado neste item.

10.11 A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

- a) Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;
- b) Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento;
- c) Execução do teste de gravação de 10 (dez) biometrias de 5 servidores, ao todo;
- d) Os servidores serão credenciados no software de controle de entrada e saída (item 5.2);
- e) Coleta de ponto:
 - Cada servidor credenciado fará 10 (dez) registros específicos, sendo um de entrada e um de saída para cada um dos dois dedos cadastrados;
 - A ordem de execução será de um registro por servidor credenciado, perfazendo-se todos os registros de entrada, em seguida todos os registros de saída, repetindo-se a sequência 5 (cinco) vezes;
 - Uma taxa de falso negativo maior que 1,5% reprovará a amostra do coletor;
 - Qualquer falso positivo nesse universo reprovará a amostra do coletor;
 - Os dados de ponto eletrônico armazenados no sistema deverão conter:
 - Identificação do servidor;
 - Identificação do dispositivo de coleta;
 - Data/ hora do evento;

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





- 10.12 Será facultado às demais licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e seus componentes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.
- 10.13 Os técnicos responsáveis pelos testes descritos neste Termo de Referência terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.
- 10.14 Os técnicos da SEDHAB farão a verificação do atendimento às especificações técnicas, bem como da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.
- 10.15 A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela SEDHAB, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.
- 10.16 Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações.
- 10.17 Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados nas amostras apresentadas, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.
- 10.18 Ocorrendo comprovada a descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá A SEDHAB aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer alteração de preço.





10.19 Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a SEDHAB, sendo, portanto, desclassificados do certame.

11 CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar em 05 (cinco) dias, para o local indicado pela CONTRATANTE, uma unidade do equipamento vencedor da licitação que possua hardware idêntico ao das demais unidades a serem entregues e o scanner e impressões digitais, a fim de que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sejam instalados aplicativos e configurados o sistema operacional e seus “drivers”. A partir do equipamento configurado, a CONTRATADA replicará a imagem em todos os demais equipamentos a serem entregues.

11.1 O recebimento dos equipamentos será feito em 2 (duas) etapas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo, discriminadas a seguir:

11.1.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- a) A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato para entregar os equipamentos objeto do contrato, notificando à Contratante da disponibilização para conferência e homologação;
- b) A notificação deverá ser entregue na Unidade de Tecnologia da Informação - UNTEC localizada no SCS Quadra 6 Bloco A Lotes 13/14, 4º andar;
- c) Na notificação deverá constar o endereço completo de cada localidade onde estão disponíveis os equipamentos objeto do contrato com suas respectivas quantidades. O local deverá apresentar condições para viabilizar os testes de funcionamento dos equipamentos;
- d) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, os servidores, especialmente designados pela SEDHAB, verificarão a conformidade dos equipamentos com aqueles contratados,

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





relativamente às especificações e funcionamento;

- e) Em caso de conformidade, os servidores designados pela SEDHAB atestarão o fornecimento dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em duas vias, assinados por eles, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo;
- f) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

11.1.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;
- b) Em caso de conformidade, os servidores atestarão o recebimento definitivo dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em duas vias, que será assinado por eles, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo;
- c) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente da SEDHAB, ficando a CONTRATADA, com o

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

- d) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos **provisório e definitivo**, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- e) Caso um equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações;
- f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34, bem como o seu Anexo IV, e o que segue:

- a) Competirá ao executor do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

- c) O executor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

13 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO

13.1 A solução de gestão de frequência deverá apresentar garantia de funcionamento, em conformidade com o descrito a seguir:

- a) A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela SEDHAB, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.
- b) O custo da garantia de cada item, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o preço do respectivo item, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão.
- c) A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, suporte local e remoto, bem como manutenção e assistência técnica dos equipamentos e software, sem ônus, inclusive peças de reposição, pelo período de 12 (doze) meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo.
- d) A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pela CONTRATANTE, para correção de qualquer problema durante todo o período de garantia.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





- e) A manutenção nos equipamentos do sistema contratado, com eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela CONTRATADA, devidamente atestados pela CONTRATANTE.
- f) O atendimento para manutenção corretiva deverá ser de 8 horas x 5 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre as 08h e 18h, na modalidade “on site”, durante a vigência do contrato. Deverá ocorrer em até 8(oito) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto e chamados, mediante atendimento telefônico por meio de número gratuito 0800, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas.
- h) Havendo necessidade de retirada de equipamentos das dependências da contratada, deverá ser deixado em seu lugar equipamento compatível, a fim de não prejudicar o registro de ponto dos empregados.
- i)

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

15 PAGAMENTO

15.1 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007); (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto 6.106/2007;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

15.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





- 15.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 15.5 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.
- 15.6 Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.
- 15.7 A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.
- 15.8 O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 18.126/97, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEDHAB.
- 15.9 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 15.10 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 15.11 Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16 OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 16.1 A execução dos serviços deverá observar o cronograma constante do Anexo II.
- 16.2 O não cumprimento das obrigações relativas aos serviços de suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento da solução ensejará a aplicação de penalidades, conforme item 15 deste Termo de Referência.
- 16.3 A SEDHAB poderá, a qualquer tempo, realizar adaptações, integrações e adições de softwares ou hardwares aos componentes da solução adquirida, respeitando sua compatibilidade técnica.
- 16.4 A CONTRATADA estará obrigada a fornecer todas as informações e documentações necessárias à realização dessas adaptações, integrações ou adições de softwares ou hardwares.
- 16.5 A SEDHAB reserva-se ao direito de, em situação de emergência, promover reparos em dispositivos ou equipamentos sem que funcionários da contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e materiais totalmente compatíveis com os dispositivos ou equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 17.1 O custo estimado para presente aquisição será de R\$ 49.954,26 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela SUAG.

18 MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 18.1 Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

19 PROPOSTA

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





19.1 No ato de formalização da proposta, a licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, conforme modelo constante do Anexo III, para cada item definido neste Termo de Referência, observando-se a legislação vigente para a cotação, sob pena de desclassificação.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura e observadas as datas de publicação e de expedição da Ordem de Início dos Serviços.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Deverá ser apresentado atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou venha fornecendo o objeto do presente termo de referência;
- 21.2 Deverá ser apresentado atestado de órgão técnico credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE certificando que os equipamentos atendem as normas vigentes, especialmente a Portaria 1510 do MTE.
- 21.3 As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 21.4 Após a devida contratação, os serviços deverão ser iniciados pela contratada em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento de ordem de serviço emitida pelo executor do contrato.
- 21.5 A proposta de preço da contratada deverá prever o custo de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema de registro de ponto, sendo que a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de despesas ao seu encargo, após a realização da licitação.
- 21.6 A proposta de preço da CONTRATADA, além dos custos dos equipamentos, materiais, bobinas e serviços a serem contratados, inclusive garantia e manutenção

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012 – SEDHAB/DF

de 12 meses, deverá contemplar os custos com administração, responsáveis técnicos, encarregados, fretes, tributos, desenhos “as built”, ferramentas e quaisquer outras despesas.

- 21.7 Todos os materiais a serem utilizados neste projeto deverão ser novos e de fabricação recente.

22- DO VALOR MEDIO ESTIMADO

- 22.1 O valor médio estimado para cobrir a despesa delineada nos autos é de R\$ **49.954,26** (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte seis centavos).

ANEXO II

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





CRONOGRAMA FÍSICO

DETALHAMENTO DAS ETAPAS	INDICADOR DE PROGRESSO	DIAS											
		5	10	15	20	25	30	35	40	45	55	60	65
1. Instalação Inicial													
1.1. Recebimento do 1º equipamento da solução e do scanner	Quantidade de equipamentos recebidos												
1.2. Instalação física da solução inicial	Quantidade de equipamentos instalados												
1.3. Instalação dos aplicativos, sistema operacional e “drivers”	Softwares instalados												
2. Instalação e Configuração do Software de Gerenciamento de Ponto													
2.1. Instalação e configuração do Software	Software instalado e configurado												
2.2. Carga dos arquivos do SIGRH	Quantidade de arquivos carregados												
3. Capacitação de funcionários	Quantidade de funcionários capacitados												
4. Coleta das digitais dos funcionários	Quantidade de digitais cadastradas												
5. Teste do funcionamento do sistema	Sistema operante												
6. Recebimento/instalação dos demais equipamentos	Quantidade de equipamentos instalados												
7. Replicação da imagem do equipamento inicial para os demais	Quantidade de imagens replicadas												

ANEXO III

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio
do seu representante legal Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a
empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos
licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome,
assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005,
adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que
constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete,
seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta
licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo,
devidamente assinado, à SEDHAB, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a
documentação necessária, no endereço: , SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor
Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 –
Brasília/DF.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Grupo 01

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada do item, com indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SEDHAB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em

Item	Descrição	Qtd/Serv.	Preço Unitário	Valor do Item
1	HARDWARE REP – Registro Eletrônico de Ponto, em conformidade à Portaria 1510. Contendo 106 bobinas de papel para impressão.	10		
2	HARDWARE – Scanner de Impressões Digitais	2		
3	Licença de Software de Comunicação e Gerenciamento de Ponto Local, adequado e conforme a Portaria 1.510/2009 do MTE	1		
4	CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO – 12 HORAS	1		
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E MANUTENÇÃO	1		
	Valor Global do grupo			

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012 – SEDHAB/DF

- algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
 - Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - Prazo de entrega não superior ao descrito do Edital, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
 - Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
 - Juntar todos os documentos solicitados no item 5.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____
BANCO: ____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____,

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1 - A entrega do objeto processar-se-á, num primeiro momento, de forma provisória a fim de serem aferidas as especificações e realizados os testes necessários para o aceite final do executor do contrato.

4.2 – A entrega do objeto processar-se-á de forma definitiva em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura e observadas às datas de publicação e de expedição da Ordem de Início dos Serviços.

Cláusula Nona – Da garantia

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





Para os bens adquiridos a empresa deverá fornecer garantia mínima, a contar da data da entrega, pelo que cobrirá quaisquer defeitos de fabricação e/ou de montagem pelo período mínimo de 12 meses.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao





de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro sistemático do seu extrato no próprio órgão interessado.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012 – SEDHAB/DF

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

FONE/FAX 0xx(61) 3214.4131

MGCM Z:\Pregões\PE 07-2012 Ponto eletrônico\Ponto eletrônico - 7-2012.doc

